



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Itaú de Minas-MG para o
exercício financeiro de 2022.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal n.º 1125, de 20 de maio de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 -, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 56.235.000,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme os quadros, anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 56.235.000,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme os quadros e anexos integrantes desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20%(vinte por cento) do montante previsto nesta Lei.

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

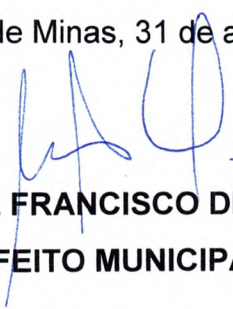
MINAS GERAIS

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 5º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 31 de agosto de 2021.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL